

CONTRATO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 2035, bairro Parque Piauí II, Timon/MA, e a empresa **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 44.543.537/0001-73, com sede na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 840, Bairro Parque Piauí I, na cidade de Timon - MA, Email: expresscomercioltida@gmail.com, telefone (86) 99547-6749, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Reydney Zamora da Silva Vilanova**, brasileiro, representante, portador da carteira de identidade nº 4.757.279 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 101.685.863-98, residente na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 840, Bairro Parque Piauí, nesta cidade, firmam o presente **CONTRATO**, de **aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de Referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 026/2023 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 026/2023** e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberção nº 127/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR						
Item	Und	Descrição	Marca	Qtidade	Pr.Unit	Vr. Total
1	Cx	Ácido Muriático, caixa com 12 unidades de 1 litro	Start	120	29,71	3.565,20
2	Und	Água sanitária concentrada, galão com 5 litros	Econômico	250	9,07	2.267,50
5	Und	Desinfetante Concentrado, galão de 5 litros	Sanol	960	51,81	49.737,60
6	Pct	Detergente em pó, pacote com 500g	Brilhante	214	4,84	1.035,76
7	Und	Detergente enzimático, galão 5 litros	Prolink	160	140,96	22.553,60
8	Und	Disco de fibra para enceradeira de 300mm	Nobre	10	22,80	228,00
9	Und	Desincrustante ácido, galão de 5 litros	Protelim	70	93,62	6.553,40
11	Kit	Kit Mop Umido Completo	Romher	200	78,10	15.620,00
12	Und	Limpa piso, para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), frasco com 1 litro	Azulim	145	11,78	1.708,10
13	Und	Limpador desengordurante para limpeza de coifa e exaustor, galão com 5 litros	Cif	100	48,87	4.887,00
14	Und	Refil Mop Pó	flash limp	200	25,99	5.198,00

15	Und	Refil Mop Úmido	flash limp	360	20,28	7.300,80
17	Pct	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 100 litros, pacote com 1000 unidades	Talge	487	153,92	74.959,04
18	Pct	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 200 litros, pacote com 1000 unidades	Talge	530	324,19	171.820,70
19	Pct	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 50 litros, pacote com 1000 unidades	Talge	527	103,67	54.634,09
20	Pct	Saco plástico resistente transparente 5kg, para acondicionamento de lençóis hospitalares, pacote com 100 unidades	Talge	720	82,75	59.580,00
21	Und	Alcool em gel 5 litros	Limpe bem	648	60,95	39.495,60
25	Bb	Bactericida clorada 10% 5 Lt	Deoline	477	157,95	75.342,15
26	Und	Balde espremedor mopinho com alça 12L	Bralimpia	200	67,94	13.588,00
27	Und	Balde Mop espremedor dobro 20 flex	Bralimpia	480	289,73	139.070,40
30	Und	Coletor com pedal de 30L-Preto	Primafer	960	120,82	115.987,20
31	Und	Coletor com pedal de 60L-Preto	Primafer	960	237,66	228.153,60
33	Und	Desinfetante uso hospitalar 5L concentrado fragrâncias variadas	Lysol	960	37,11	35.625,60
34	Cx	Detergente em pó 30Kg	Lysol	24	392,66	9.423,84
35	Und	Disco de fibra para enceradeira de 500mm	Nobre	10	59,54	595,40
39	Und	Kit coleta seletiva com 4 unds 50L tampa frontal estrutura metálica	Acrimet	20	798,00	15.960,00
40	Und	Odorizador aromatizante de ambiente aerossol 360ml	Bom ar	365	6,80	2.482,00
41	Und	Placa sinalizadora piso escarregadio de plástico amarela	Sinalize	80	64,22	5.137,60
Valor Total						1.162.510,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Presencial SRP nº 026/2023**, Ata SRP nº 029.B/2023, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-280; 102-214; 102-101; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.102-293.102-217.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.162.510,18 (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos)** de acordo com a proposta comercial.
- 3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.
- 3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a

Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de

faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

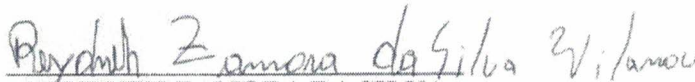
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 11 de Janeiro de 2024.



MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE



REYDNEH ZAMORA DA SILVA
VILANOVA
Express Comércio e Serviços LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Railany Bezerra dos Santos S. Vilanova CPF Nº 073.258.153-28
- 2 Melquisedec da Silva Reis CPF Nº 084026.333-85



13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 804,36(oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 02/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 068/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dinâmica Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 792.252,95 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 054/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09. **Valor total estimado:** R\$ 215.615,50 (duzentos e quinze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 04/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 064/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** D R C Comércio LTDA, CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 1.087.826,40 (um milhão oitenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 05/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 1.069.235,90 (um milhão sessenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 050/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Mais Saúde LTDA, CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. **Valor total estimado:** R\$ 372.537,45 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 070/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66.

Contratada: M. do A. Costa da Silva - EPP, CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 150.618,40 (cento e cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 064/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** D R C Comércio LTDA, CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 2.069.257,50 (dois milhões sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 021/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 297.729,00 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e nove reais). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 022/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 251.224,80 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 026/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais de limpeza para uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2022, Liberação nº 127/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Express Comércio e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 44.543.537/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 1.162.510,18 (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2024 - SEMED. Objeto: CONTRATO de aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Liberação nº 033/2024. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratada:** C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total:** R\$ 255.714,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e catorze reais). **Data de Assinatura:** 10/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato do Contrato nº 067/2023 – SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Timon/MA, Edição - nº 2.781, do dia 30 de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 067/2023. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 513/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do Fundeb. **Contratado:** M. do A. Costa da Silva - ME - CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 110.299,60. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1014.2214 e 12.365.1014.2215. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** FUNDEB; **Data:** 01/11/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

LEIA-SE: Contrato nº 067/2023. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 513/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** M. do A. Costa da Silva - ME - CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 110.299,60. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1001.2105.0000 e 12.365.1014.2215. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** MDE; **Data:** 01/11/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Empresa CONSTRUÇÕES. SERVIÇOS E PRODUTOS DIVERSOS LTDA (CONSTRUMIX), pessoa jurídica de direito privado, com sede social neste Estado do Maranhão, nesta cidade de Timon/MA, na Av. Benedito Ferreira Campos, (av. 01), nº 569, B. PARQUE ALVORADA, CEP 65633-280, inscrita no CNPJ nº 13.350.935/0001-40. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo nº 902/2024

A Empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA. (JP Distribuidor), pessoa jurídica de direito privado, com sede social neste Estado do Maranhão, nesta cidade de Timon/MA, na Ave. Brasil, 760 QD 499 LT 09, B. SANTO ANTÔNIO, CEP 65.630-330, inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 901/2024.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2024.01.25 17:53:21 -03'00'

